



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM N° 024 – do Sr. Prefeito Municipal

Guariba, aos 05 de Maio de 2014.

**SENHORA PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES.**

Câmara Municipal de Guariba

RECEBIDO

06 MAI 2014

As 14:54 hs

[Signature]

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal de Guariba, o incluso Projeto de Lei Complementar que **“DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DE EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, QUE ESPECIFICA, NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja apreciado com a máxima brevidade possível, observada as restrições quanta as matérias de codificação, assim entendidas, também, as leis complementares, nos termos do artigo 43 e § 3º, da Lei Orgânica do Município.

Estamos, através do presente projeto de lei, extinguindo 11 (onze) funções de Vice-Diretor de Escola e alterando o padrão de vencimentos do emprego público de Coordenador de Ensino, da referência 21 para 22.

A extinção de 11 (onze) funções públicas de Vice-Diretor de Escola, faz-se necessária devido ao ingresso dos coordenadores de ensino mediante prévia aprovação em concurso público, os quais deverão absorver a gestão pedagógica que ficava sob as atribuições dos Vice-Diretores de EMEB, não havendo mais, desta forma, razões de interesse público que justifiquem a manutenção destas junto ao quadro de profissionais do magistério público da educação básica da Municipalidade.

Com relação à alteração do padrão remuneratório dos empregos efetivos de Coordenador de Ensino, com as recentes inovações e a absorção das atividades relacionadas à função pública de Vice Diretor, o conjunto de atribuições em geral ficou bem mais complexo e, com isto, aumentaram os requisitos de investidura, com a jornada semanal de trabalho de 40 horas e a exigência de formação escolar de ensino superior, com a comprovação de realização de curso específico, o que justifica a equiparação dos salários, por força do princípio constitucional da isonomia, uma vez que todos são iguais perante a lei.

Expostas, nestes termos, as razões que justificam esta propositura, espero receber de Vossa Excelência e de seus nobres pares o apoio e a compreensão necessárias para que o projeto de lei em referência seja apreciado e aprovado com a máxima brevidade possível.

Renovo, nesta oportunidade, a Vossa Excelência, os protestos de elevada estima e respeitosa consideração.

Respeitosamente,

[Signature]
HERMÍNLIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

*m38
W1X0*

A Sua Excelência a Sra. MARCIA REGINA SCALON ALVES, Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Guariba - SP
Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO E ALTERAÇÃO DE EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, QUE ESPECIFICA, NO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2014, APROVOU e eu – **HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO**, Prefeito do Município de Guariba, sanciono e promulgo a seguinte ...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam extintas, na vacância, 11 (onze) funções públicas de Vice-Diretor de Escola, constantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Guariba.

Art. 2º. Fica alterado, no sistema remuneratório do Quadro Geral de Pessoal, o enquadramento da referência salarial do emprego público de Coordenador de Ensino, com a elevação do padrão: 21 para 22, mantidos todos os demais requisitos de provimento, mediante prévia aprovação em concurso público.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 05 de Maio de 2.014.


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito do Município de Guariba